

Programa da disciplina de
Direito do Desporto II

2009-2010

Regente: José Manuel Chabert

Introdução

A atenção dos Poderes Públicos, no que concerne ao Direito do Desporto, tem-se concentrado - sobretudo - no quadro do que é o papel e a actividade desenvolvidas pelas organizações específicas do Movimento Associativo Desportivo – matéria que foi desenvolvida no 1º ano deste Curso de Direito do Desporto.

Mas, para além das estruturas associativas que integram o sistema desportivo, emergiram, nos últimos anos, um novo conjunto de organizações, de tipo empresarial, que, à margem daquelas, têm vindo a ocupar nichos de mercado e a prestar relevantes serviços ao desenvolvimento da prática desportiva no nosso País. São empresas de tipos muito diversos e que vão desde empresas de prestação de serviços ao consumidor desportivo (no âmbito da manutenção da condição física, do turismo, do desporto-aventura), até empresas organizadoras de manifestações e espectáculos desportivos.

O surgimento deste novo tipo de organizações, dando resposta às solicitações do mercado, coloca um conjunto novo de questões ao Direito do Desporto, designadamente quanto às formas de articulação com o sistema desportivo “tradicional” (de tipo associativo) e também quanto à abordagem que o Direito deve fazer deste novo tipo de realidades (de tipo empresarial). Estão aqui em causa a protecção da saúde e da segurança do cidadão, aqui enquanto praticante e, sobretudo, enquanto consumidor desportivo.

Trata-se, portanto, de uma nova forma de conceber o Direito do Desporto, já não confinado às estruturas integrantes do sistema desportivo tradicional, mas abrangendo o dinâmico sector empresarial que se tem vindo a afirmar de forma crescente no campo da capacidade de mobilização de novos praticantes desportivos.

Neste 2º ano do curso de Direito do Desporto incidiremos a nossa atenção preferencialmente sobre as realidades empresariais no mundo do desporto, quer a nível nacional, quer em termos de Direito Comparado, procurando entender a lógica das intervenções legislativas neste domínio e tentando discernir linhas de evolução esta problemática para os próximos anos.

Âmbito

Nas aulas teóricas serão expostos os diferentes aspectos do Programa.

Nas aulas teórico-práticas serão debatidos casos práticos, procurando o seu melhor enquadramento jurídico.

Tal como no ano transacto, será dada ênfase muito particular à pesquisa de informação através da Internet – indispensável para permitir a permanente actualização dos conteúdos do Direito do Desporto.

Objectivos

No final da unidade curricular de Direito do Desporto II pretende-se que os alunos sejam portadores de conhecimento e informação que lhes permita:

- Perspectivar, no plano jurídico, os diversos tipos de empresas que actuam no âmbito do desporto;
- Compreender os diferentes tipos de interacção as estruturas associativas e empresariais existentes no âmbito do sistema desportivo;
- Conhecer as principais linhas de força das abordagens reguladoras das empresas de prestação de serviços desportivos, quer num quadro de auto-regulação, quer a nível legislativo;
- Entender de forma correcta os fundamentos das intervenções legislativas neste domínio, designadamente no que concerne à protecção da saúde e/ou da segurança do consumidor desportivo.

Conteúdos programáticos

1. A Lei de Bases do Desporto, de 2004, e as empresas prestadoras de serviços no âmbito do desporto.
2. A Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, de 2007, e as empresas prestadoras de serviços desportivos.

3. O enquadramento legal da protecção do consumidor. A Lei nº 24/96, de 31 de Julho e legislação complementar.
4. O Sistema Nacional de Qualidade (Dec-Lei nº 4/2002, de 4 de Janeiro) e sua relevância para o desporto: a Directiva CNQ 23/93, sobre as piscinas.
5. As “Guidelines for Safe Recreational Water Environments – Vol.II Swimming-pools and similar environments”, de 2006, da Organização Mundial de Saúde.
6. O regime legal sobre o ruído (Dec-Lei nº 292/2000, de 14 de Novembro, alterado pelo Dec-Lei nº 259/2002, de 23 de Novembro).
7. A regulamentação dos ginásios efectuada pelo Decreto Legislativo Regional nº 12/96/M, de 17 de Junho.
8. A disciplina jurídica do licenciamento de estabelecimentos de prestação de serviços cujo funcionamento envolva riscos para a saúde e a segurança das pessoas decorrente do Dec-Lei nº 370/99, de 18 de Setembro e da Portaria 33/2000, de 28 de Janeiro (com particular realce para os health-clubs).
9. O regime jurídico dos solários decorrente do Dec-Lei nº 205/2005, de 28 de Novembro e da Portaria nº 1301/2005, de 20 de Dezembro.
10. O regime jurídico dos denominados empresários desportivos.
11. A regulamentação e fiscalização dos denominados parques aquáticos, decorrentes do Dec-Lei nº 65/97 e do Dec-Reg nº 5/97, ambos de 31 de Março.
12. A protecção do consumidor desportivo: o regime do Dec-Lei nº 156/2005, de 15 de Setembro e da Portaria nº 1288/2005, de 15 de Dezembro (livro de reclamações).
13. A protecção do consumidor: o seguro dos acidentes ocorridos nas instalações dos estabelecimentos licenciados.

14. A questão da regulamentação da formação dos quadros técnicos desportivos, no quadro da formação profissional. As exigências legais sobre a qualificação dos técnicos desportivos, no âmbito:
- Do Dec-Lei nº 385/99, de 29 de Setembro;
 - Do Dec-Lei nº 407/99, de 15 de Outubro.
15. O papel das Autoridades da Concorrência: competências e intervenções na área do desporto.
16. O Direito Comparado. As empresas de prestação de serviços de *fitness* em diversos países, (Canadá, Reino Unido, Estados Unidos, Austrália, Itália), e a crescente procura de standards de referência.
17. A legislação portuguesa sobre as empresas de prestação de serviços no desporto, no próximo futuro. Linhas prospectivas de desenvolvimento sobre os regimes legais a aplicar aos seguintes temas:
- As instalações;
 - A qualificação do enquadramento técnico;
 - A protecção dos direitos do consumidor desportivo.

Avaliação

Os alunos poderão optar por um de dois modelos de avaliação:

- Avaliação contínua;
- Avaliação final.

Na avaliação contínua serão ponderados:

- Assiduidade (10%);
- Participação nas aulas (10%);
- Qualidade de um trabalho escrito (40%);
- Discussão oral do trabalho (40%).

Os alunos que não apresentaram trabalho escrito e/ou não assistiram a, pelo menos, 2/3 das aulas, serão sujeitos a avaliação final.

Na avaliação final serão ponderados:

- Qualidade de um trabalho escrito (40%)
- Exame oral sobre qualquer ponto da matéria (60%).

Em caso algum, seja na avaliação contínua, seja na avaliação final, serão admitidos a exame oral os alunos que não tiverem previamente apresentado um trabalho escrito sobre um ponto da matéria que lhes é distribuído pelo docente, devendo os alunos, caso não tenham assistido à aula onde tal distribuição de temas é efectuada, contactar o docente para tal efeito e para um dos seguintes emails:

- jmchabert@netcabo.pt
- jmchabert2@netcabo.pt
- Jmchabert3@netcabo.pt